

LEI N.º 016/2007

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial á outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício financeiro de 2007, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para cobertura das seguintes despesas:

Codificação	Especificação	Valor R\$
09	Secretaria Municipal de Promoção Social	
03295a 03297 07.004	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0801.1- 118	Projeto Convênio SETP - Fia 2006	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
3.1.00.000751	Convênio SETP - FIA 2006 - Exercício Corrente	15.500,0 0
0.1.00.000000	Recursos Ordinário Livres - Exercício Corrente	2.300,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
3.1.00.000751	Convênio SETP - FIA 2006- Exercício Corrente	27.000,0 0
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
3.1.00.000751	Convênio SETP - FIA 2006 - Exercício Corrente	16.000,0 0
0.1.00.000000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	9.200,00
	TOTAL	70.000,0 0

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, será utilizado:

a) O excesso de arrecadação do IDUSO/GRUPO/FONTE **3.1.00.000751 Convênio SETP - FIA 2006 - Exercício Corrente, no valor de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).**

b) O Cancelamento da seguinte dotação orçamentária, no valor de R\$ **11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).**

Codificação	Especificação	Valor R\$
03	Secretaria Municipal de Administração	
00760 03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.04022-010	Atividades do Depto de serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários Livres - Exercício corrente	11.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital,
aos vinte e três dias do mês de maio de 2007.

Damarci Caputo de Carvalho
Presidente